



EMENDA Nº 302 , DE 2019 (MODIFICATIVA)
(Do Sr. Deputado Fábio Felix)

Ao PL nº 430/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências".

Dê-se ao subitem 2.12 – Serviço de Limpeza Urbana do "Anexo IV - DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, na parte referente à CRIAÇÃO, E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES", item 2— PODER EXECUTIVO, a seguinte redação:

Descrição		Quantitativo	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO (1)		
			2020	2021	2022
2.12 - Serviço de Limpeza Urbana - SLU		100	6.302.703	9.194.272	9.276.744
2.12.1 - Concursos	Analista de Gestão de Resíduos Sólidos	100	6.302.703	9.194.272	9.276.744

JUSTIFICAÇÃO

O Serviço de Limpeza Urbana – SLU está em fase de realização do concurso público para a nomeação de novos servidores, e o Poder Executivo indicou apenas 50 vagas para a nomeação, o que não condiz com a real necessidade e importância da temática ambiental na gestão dos resíduos sólidos do DF, portanto esta emenda pretende aumentar a previsão de nomeação para que o Distrito Federal seja considerado um referência no trato dos seus resíduos sólidos.

Sala das sessões, em de de 2019.

Deputado **Fábio Felix**
PSOL/DF

